



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 04/05/2020, Edição nº 5258, Página nº 03

DECRETO Nº 4.451/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do [Decreto nº. 4.441](#), de 17 de abril de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o [Decreto nº. 4.439](#), de 16 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de adequação do PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Nova Santa Rosa;

DECRETA

Art. 1º A letra “s” do item 4- Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, bares, *fast food*, lojas de conveniência, sorveterias e assemelhados do PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), homologado pelo Decreto nº. 4.441, de 17 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“PLANO DE CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

.....
MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SEREM ADOTADAS NO COMERCIO E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA

.....
4- Aos Estabelecimentos comerciais com atividades de comercialização de alimentos prontos como pizzarias, lanchonetes, bares, fast food, lojas de conveniência, sorveterias e assemelhados

.....
s - observar o horário para o fechamento do local até as 22h00min, inclusive para tele entrega, delivery ou similar;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito